



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 01/2026

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para os cargos de professor MaPB (Ensino Religioso – habilitado e não habilitado), professor de AEE, motorista, servente e cuidador, visando atender às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Divino de São Lourenço, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, no ano letivo de 2026.

A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço- ES e a Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na forma da Lei Municipal Complementar Nº 001/2004, Capítulo IV, Seção II artigo 34, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a compor CADASTRO DE RESERVA de professores professor MaPB (Ensino Religioso – habilitado e não habilitado), professor de AEE, motorista, servente e cuidador, para substituir servidores de acordo com o previsto no artigo 30 alíneas de “a” à “j” da Lei Municipal Complementar Nº 001/2004; e se regerá pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL:

1.1 A elaboração do presente edital deu-se por decisão da maioria dos componentes da Comissão nomeada pela Portaria GAB Nº 036/2026;

1.2 São atribuições da Comissão de Realização do Processo Seletivo: coordenar todas as etapas do processo, incluindo inscrição, classificação, divulgação e convocação dos candidatos, bem como os procedimentos de seleção e admissão, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Considera-se Processo Seletivo o conjunto de etapas que envolvem inscrição, classificação e convocação de candidatos para o exercício das funções de professor MaPB – Ensino Religioso (habilitado e não habilitado), professor de AEE, motorista, servente e cuidador, nas unidades da Rede Municipal de Ensino, em regime de designação temporária, para o ano letivo de 2026;

2.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sistematizado pela Comissão Organizadora.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, de forma fundamentada, este edital ou suas alterações no prazo de até dois dias úteis a partir de sua publicação, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço – ES, direcionado à Secretaria Municipal de Educação, devendo indicar obrigatoriamente o item ou subitem questionado. As impugnações serão analisadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso administrativo, e as respostas serão divulgadas em arquivo único no site oficial da Prefeitura.

4. DAS VAGAS

4.1 As informações sobre vagas, cargos, carga horária, vencimentos, pré-requisitos e pontuação constam nos Anexos II e IV;

4.2 Compete à Secretaria Municipal de Educação a definição e distribuição das vagas e da carga horária ofertadas. A carga horária de 25 horas semanais tem caráter apenas referencial para cálculo da remuneração, podendo ser atribuída carga horária menor, igual ou maior, conforme as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação definir a carga horária ofertada, cabendo ao candidato comprovar compatibilidade de horários.



5. DAS INSCRIÇÕES^{1ª} ETAPA

5.1 São requisitos para inscrição: ter, no mínimo, 18 anos na data da inscrição; possuir a habilitação e demais qualificações exigidas para o cargo; conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo eventuais retificações; e não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos e remuneração previstas no art. 37, inciso XVI e §10, da Constituição Federal;

5.2 Para inscrever-se, o candidato deverá realizar a inscrição exclusivamente por meio eletrônico, no período de 13/05/2026 a 23/05/2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, disponível em <https://dslourenco.es.gov.br>;

5.3 Poderão ser realizadas DUAS inscrições por CPF;

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da inscrição, a inserção das informações e documentos exigidos, bem como a conferência, impressão e guarda do comprovante, não sendo permitidas alterações ou inclusões após o encerramento do período de inscrição;

5.5 A Secretaria Municipal de Educação (SEME), a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço e a Comissão Organizadora deste Edital não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e incompleto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados, falta de energia elétrica ou a impressão dos documentos;

5.6 O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei;

5.7 No ato de inscrição o candidato deverá anexar documento de identificação com foto (frente e verso) e o diploma exigido para o cargo, acompanhado da documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo;

5.8 Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade, específico para o âmbito de atuação pleiteada, serão admitidos apenas para os candidatos que colaram grau há menos de 12 (doze) meses;

5.9 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é obrigatória a apresentação do Diploma, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a Portaria Ministerial Nº 1.095 de 25/10/2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino;

5.10 Será aceita declaração de tempo de serviço especificamente no cargo/ função pleiteada, computando apenas de janeiro de 2022 a dezembro 2025. A Comprovação da experiência profissional, a ser pontuada, para todos os cargos deverá ser comprovada por meio de:

a) EM ÓGÃO PÚBLICO: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta ou Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, da Secretaria de Administração e ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com o Anexo IV;

b) NA INICIATIVA PRIVADA: CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) E DECLARAÇÃO em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável legal da instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com o Anexo IV; DIGITAL (onde constam nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) E DECLARAÇÃO expedida pela instituição onde atuou, em papel timbrado contendo a assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação;

5.11 Cada Título será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada tópico da tabela de pontuação constante no anexo IV, bem como os que não corresponderem às especificações nela descritas, não se admitindo ainda, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos;

5.12 Os diplomas de Graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação;

5.13 Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos



por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;

5.14 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE);

5.15 O Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso;

5.16 Todo documento anexado deverá conter a frente e o verso, sob pena de ser **indeferido (zerado)**;

5.17 A Prova de Títulos e comprovação de tempo de serviço terá caráter classificatório e será feita de forma virtual pela comissão;

5.18 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação dos pré-requisitos, e estes não serão computados como título.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem;

6.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui;

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para contratação no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital;

6.4 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 2º, da Lei nº 8.112 de 1990;

6.5 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

6.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá anexar laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, atestando sua condição como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência comprovada;

6.7 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado;

6.8 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá anexar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada;

6.9 O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e anexar o laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

6.10 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão Avaliadora;

6.11 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo;

6.12 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências: constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

6.13 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;



- 6.14** A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- 6.15** No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
- 6.16** No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- 6.17** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- 6.18** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo;
- 6.19** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos;
- 6.20** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez;
- 6.21** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá administrativa, civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

- 7.1** Das vagas destinadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo público, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) e, aos indígenas, 5% (cinco por cento), providas na forma da Lei Estadual nº 12.010/2023;
- 7.2** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo público for igual ou superior a 03 (três);
- 7.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e a indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- 7.4** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/indígenas e preencher a autodeclaração de que é negro/indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível no Anexo V deste edital;
- 7.5** A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo público;
- 7.6** As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
- 7.7** A relação dos candidatos que se autodeclararam negros/indígenas, na forma da Lei anteriormente citada, será divulgada no site da prefeitura. Os candidatos que se autodeclararem negros e/ou indígenas e classificados conforme descrito no tópico sobre Procedimento que será adotado, poderão ser convocados para realização de procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, por meio de avaliação fenotípica e de documentação oficial;
- 7.8** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 7.9** Os candidatos negros ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público;
- 7.10** Os candidatos negros ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros e indígenas;
- 7.11** Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado;
- 7.12** Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral;
- 7.13** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por especialidade e o número de vagas reservadas a candidatos com



deficiência e a candidatos negros e indígenas;

7.14 A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a 3ª vaga, a segunda será a 9ª, a terceira será a 15ª, a quarta será a 21ª e assim sucessivamente, considerando a Lei Estadual nº 11.094/20, de 07 de janeiro de 2020;

7.15 A ordem das vagas reservadas aos candidatos indígenas será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada indígena será a 10ª vaga, a segunda será a 30ª, a terceira será a 50ª, e assim seguirá, considerando a Lei Estadual nº 11.094/20, de 07 de janeiro de 2020;

7.16 Caso o candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no tópico "dos critérios de avaliação e de classificação", deste edital restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

8. 2º ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL VIRTUAL

8.1 Encerrado o período de inscrição, será publicada a classificação provisória, com base na autodeclaração do candidato, abrindo-se prazo para recurso;

8.2 Após a análise dos recursos, será divulgada a classificação preliminar, ainda com base nas informações declaradas;

8.3 A Comissão realizará a análise virtual da documentação anexada pelos candidatos;

8.4 O candidato que não comprovar os pré-requisitos exigidos será eliminado, nesta etapa;

8.5 Documentos em desacordo com o edital poderão ser desconsiderados, com a devida reclassificação do candidato;

8.6 Concluída a análise documental, será publicada a classificação definitiva preliminar, com novo prazo para recurso;

8.7 Após os recursos, será divulgada a classificação definitiva e realizada a homologação do processo seletivo;

8.8 Não será permitida a inclusão, substituição ou correção de documentos após o encerramento das inscrições.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para efeito de classificação será apurado o total da somatória dos pontos adquiridos pelos candidatos (Titulação + Tempo de Serviço), obedecidos os critérios de atribuição de pontos contidos no Anexo IV e normas do presente edital;

9.2 O tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação;

9.3 Todos os resultados serão publicados na página de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado, no site da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES, assim como todas as demais comunicações necessárias à realização do certame.

10. DO DESEMPATE

10.1 Será considerado como critério de desempate:

a) O candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano, para aqueles candidatos que no ato da inscrição tiverem 60 anos ou mais (de acordo com o artigo 27, do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003);

b) O Candidato com maior pontuação de títulos;

c) O candidato com maior tempo de serviço (limitado há 20 meses);

d) O candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano.

11. DO RECURSO:

11.1 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, na página de inscrição, conforme o cronograma estabelecido no anexo I, devendo ser devidamente fundamentados, sob pena de indeferimento, e serão analisados dentro dos prazos previstos neste Edital;

11.2 Serão indeferidos os recursos que apresentarem teor desrespeitoso à Comissão Organizadora, estiverem em



desacordo com as normas deste Edital, forem intempestivos ou não apresentarem fundamentação adequada. Admitir-se-á um único recurso por candidato, em cada etapa e de forma individualizada;

11.3 A Comissão Organizadora constitui a única instância para análise de recursos administrativos, não sendo admitidos pedidos de revisão ou novos recursos, inclusive após a publicação da classificação definitiva.

12. DA CHAMADA:

12.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação a definição e distribuição das vagas e da carga horária, bem como a convocação dos candidatos classificados, conforme a ordem da listagem definitiva;

12.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá ofertar vagas por lote, com carga horária, unidade de ensino e turno previamente definidos, sendo vedada a aceitação parcial. O candidato que não aceitar a vaga ofertada será reposicionado ao final da lista de classificação;

12.3 Em qualquer etapa de convocação, será considerada desistência da vaga o candidato que, após três tentativas de contato telefônico, não se manifestar no prazo de até 5 horas a partir da primeira tentativa, ou não comparecer à Secretaria Municipal de Educação quando convocado, sendo, nesse caso, reposicionado ao final da lista de classificação;

12.4 A desistência formal após contratação deverá ser registrada junto à SEME, conforme Anexo VI, e assinada pelo candidato, implicando sua eliminação do certame e a vedação de participação em processos seletivos para contratação temporária na área da educação do Município de Divino de São Lourenço-ES pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.5 Fica VEDADO o pedido de redução de carga horária após a formalização do contrato;

12.6 A chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada depois de esgotadas todas as possibilidades de concessão de extensão de carga horária aos professores efetivos da rede municipal de ensino de Divino de São Lourenço;

12.7 A chamada terá início pela lista de classificação definitiva dos candidatos;

12.8 As vagas que surgirem no decorrer do ano letivo serão disponibilizadas de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação definitiva;

12.9 Ao candidato classificado, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação por meio deste Edital na Rede Pública Municipal de Ensino de Divino de São Lourenço, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os seguintes horários:

a) Turno Matutino: 07h às 12h;

b) Turno Vespertino: 12h30 às 17h30.

12.10 Em caso de afastamentos e ou licença de até sessenta dias do professor titular a licença em questão será oferecida, primeiramente e prioritariamente a professor já contratado, atuante na instituição onde se deu o afastamento, desde que este profissional tenha disponibilidade de carga horária e habilitação compatível;

12.11 Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pelo Prefeito de Divino de São Lourenço.

13. A CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem de classificação final;

13.2 A vigência do contrato de trabalho será de no máximo até 31 de dezembro 2026;

13.3 O candidato contratado deverá realizar exame admissional e demissional junto à empresa prestadora de serviço da administração municipal, conforme orientado pela secretaria municipal de educação e este dia não será computado como dia de trabalho;

13.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento da convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, publicações oficiais que serão feitas no site e ou na página oficial de deste processo seletivo;

13.5 O candidato convocado deverá apresentar para contratação cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade (Graduação e Pós-Graduação) e/ou outros pré-requisitos para o cargo pleiteado;
- CPF e Comprovante de situação cadastral;



- c) Comprovação do PIS/PASEP;
- d) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso;
- e) Título Eleitoral e Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral ;
- f) Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; **OU** Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;
- g) Comprovante de residência emitido em até 90 dias antes da convocação;
- h) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
- i) Certidão de nascimento ou de casamento ou documento de união estável oficializada;
- j) Atestado de Bons Antecedentes
- k) Cartão de vacina atualizado;
- l) Certidão de Nascimento e CPF de dependentes, se houver;
- m) Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- n) Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos (página espelho e página de vacinação);
- o) Certidões negativas Federal e Estadual;
- p) Comprovante de conta bancária do BANESTES.
- q) Cartão de tipo sanguíneo.
- r) Cartão nacional do SUS.
- s) Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado (cópia autenticada ou original).
- t) Declaração referente a não acumulação de cargos, fornecida no ato da convocação.
- u) Declaração de parentesco, fornecida no ato de convocação.
- v) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública – fornecida no ato de convocação.
- w) Número de telefone e e-mail atualizados.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos para a formalização do contrato, sendo que o não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital implicará na perda do direito à contratação para o cargo ao qual foi convocado;

13.7 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES poderá solicitar outros documentos complementares;

13.8 Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da convocação, os requisitos exigidos neste Edital;

13.9 De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19 de novembro de 2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã) tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge);

13.10 Na hipótese prevista no subitem 12.12, o candidato será reclassificado para o último lugar da lista de classificação. Contudo, caso seja constatada, a qualquer tempo, a ocorrência da vedação prevista no referido subitem após a contratação, o contrato será automaticamente cessado, não sendo permitida nova reclassificação do candidato;

13.11 O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da escola e da Secretaria Municipal de Educação;

13.12 O candidato contratado nos termos deste Edital estará sujeito à avaliação de desempenho e conduta profissional, conforme a Portaria SEME nº 012/2022, realizada pelo corpo técnico-administrativo e pelo Conselho de Escola da unidade de ensino em que atuar. Constatada insuficiência profissional, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo;

13.13 O contrato firmado de acordo com este Processo Seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado, devendo este comunicar à Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- c) Por conveniência da Administração/perda do interesse da contratação;
- d) Na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;
- e) Na hipótese de redução de número de alunos\turmas;
- f) Na hipótese de retorno de efetivo afastado;



- g) Se o contratado apresentar documentação de instituições não credenciadas;
- h) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- i) Por insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela Direção da Unidade Escolar, Conselho Escolar e Gestor (Secretaria Municipal de Educação);
- j) O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado de acordo com o item III do Art. 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24/09/2015;
- k) Obter 03 (três) faltas sem justificativa, consecutivas ou não;
- l) Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe e reuniões pedagógicas;
- m) Entregar as documentações trimestrais após o prazo estabelecido pela gestão escolar;
- n) Se o contratado não respeitar a carga horária diária de trabalho e os dias de planejamento.
- o) Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000;

13.14 Para fins de rescisão contratual em decorrência de situações listados de "h" a "n" deverá o chefe imediato incorporar em sua prática a elaboração de advertências:

- a) Advertência verbal (pela primeira vez);
- b) Advertência por escrito, em casos reincidentes e/ ou cumulativos.

13.15 O servidor que receber três ou mais advertências por escrito, terá sua conduta e situação funcional submetida à apreciação do Conselho de Escola, que emitirá parecer e encaminhará ao Secretário de Educação para decisão e encaminhamentos;

13.16 Serão de responsabilidade do corpo técnico-administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado;

13.17 Compete à equipe gestora, na apuração dos fatos e de modo imparcial, advertir ao funcionário quanto às faltas e/ou infrações que lhe são imputadas e garantir ao mesmo o direito ao contraditório e ampla defesa, realizando a oitiva do mesmo, se necessário e a depender da gravidade do fato, em até 03 (três) oportunidades, efetuando registro de todas as intervenções em ata e encaminhando, a seguir, à Secretaria de Educação para providências;

13.18 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, criminal e administrativamente pela ação;

13.19 Ao Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação caberá, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato;

13.20 Para contratação junto à Secretaria Municipal de Educação, o candidato deverá comprovar não ter sido condenado à pena privativa de liberdade com trânsito em julgado, não ter sofrido punição em Processo Administrativo Disciplinar relacionada à função pública nos últimos 03 (três) anos e não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos constitucionalmente;

13.21 O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual;

13.22 O professor contratado por meio desse Edital deverá obrigatoriamente participar de formações e aplicação de avaliações internas e sistêmicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação, bem como das reuniões de Conselho de Classe, de pais, JPP, ou outras que se fizerem necessárias, durante o ano letivo do contrato, mesmo que se realizem fora do horário de serviço, estando ciente que sua participação não dará desconto em carga horária do planejamento;

13.24 Considerando que a ausência do profissional (faltas) ao trabalho provoca grande impacto no rendimento e aprendizagem dos educandos bem como na organização das unidades escolares, aos profissionais contratados por meio desse Edital, não se aplicará o direito de faltas abonadas e folga por dia natalício, restringindo este direito exclusivamente aos servidores efetivos do magistério municipal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Na composição da jornada de trabalho do professor/regente de classe observar-se-á o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de planejamento, conforme regulamentado pela Lei Federal Nº 11.738/2008;

14.2 O Processo Seletivo terá validade de até 31 de dezembro de 2026;

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do



Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo;

14.5 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

14.6 A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES / Secretaria Municipal de Educação a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo;

14.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos mediante publicação em Erratas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES e na página eletrônica de inscrição oficial;

14.8 O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer no dia da convocação poderá fazê-lo por Procuração devidamente registrada em cartório;

14.9 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão ter data de emissão anterior a data de publicação deste edital;

14.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o Horário Oficial de Brasília;

14.11 A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital;

14.12 Para participação no Processo Seletivo o candidato deverá ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de se encontrar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

14.13 A declaração de veracidade de informações prestadas pelo candidato, bem como o atestado de idoneidade moral, deverão ser devidamente preenchidos no ato da inscrição;

14.14 Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação.

15. DO FORO JUDICIAL:

15.1 O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital é o do município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo;

15.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos Mendes de Souza

Presidente da Comissão do PSS

Divino de São Lourenço/ES, 07 de maio 2026.



ANEXO I - CRONOGRAMA

Data	Etapa
07/05/2026	Publicação do Edital
13/05/2026 a 23/05/2026	Período para as Inscrições – On-line
25/05/2026	Divulgação Da Classificação Provisória
26/05/2026	Prazo para Recurso – feitos exclusivamente no portal do candidato
27/05/2026	Resultado dos Recursos - exclusivamente no portal do candidato
28/05/2026	Divulgação da Classificação Preliminar
29/05/2026	Análise documental virtual das inscrições pela comissão
01/06/2026	Divulgação da Classificação Definitiva Preliminar após análise virtual dos documentos anexados pelos candidatos
02/06/2026	Prazo para Recurso – feitos exclusivamente no portal do candidato
03/06/2026	Resultado dos Recursos – exclusivamente no portal do candidato
08/06/2026	Divulgação da Classificação Definitiva
09/06/2026	Homologação
A partir de 09/06/2026	Convocação para escolha de vagas presencial (serão convocados por meio de edital, publicado no site/ página do PSS)



ANEXO II – CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
NÚMERO DE VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITOS (habilitados)
Cadastro de reserva	Professor para atendimento educacional especializado para área de deficiência intelectual e transtorno do espectro autista (tea). Campo de atuação: sala de recursos multifuncionais das escolas municipais	25 h	Conforme plano de cargos e salários	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD/TEA com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada
Cadastro de reserva	Professor Regente de classe MaPB – Ensino Religioso (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	25 h	Conforme plano de cargos e salários	Licenciatura Plena em Ensino Religioso; OU Licenciatura Plena em Ciências da Religião; OU Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento + curso de pós-graduação lato senso em Ensino Religioso.
NÚMERO DE VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITOS (não habilitados)
Cadastro de reserva	Professor Regente de classe MaPB – Ensino Religioso (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	25 h	Conforme plano de cargos e salários	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento.
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMNETAL				
NÚMERO DE VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITOS
Cadastro de reserva	Cuidador (profissional de apoio escolar)	25h	Conforme plano de cargos e salários	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Curso de Cuidador com carga horária mínima de 60h.



Cadastro de reserva	Servente	40h	Conforme plano de cargos e salários	Comprovação de conclusão da 4º série do Ensino Fundamental (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
Cadastro de reserva	Motorista	40h	Conforme plano de cargos e salários	Comprovação de conclusão da 4º série do Ensino Fundamental (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, carteira de habilitação categoria "D", curso de Condutor de Transporte Escolar credenciado no DETRAN-ES e apto para motorista profissional e Carteirinha de Autorização expedida pelo DETRAN ES



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR MaPA:

- Participar na elaboração da proposta pedagógica;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;
- Zelar pela aprendizagem do educando;
- Estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;
- Cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento da avaliação e do desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;
- Participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;
- Comunicar à equipe pedagógica e à direção, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;
- Registrar diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;
- Zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;
- Elaborar o seu plano anual de trabalho em harmonia com o plano curricular do estabelecimento de ensino, orientando, controlando e avaliando o processo ensino-aprendizagem;
- Integrar-se na vida da comunidade escolar;
- Executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica da escola, contribuindo para dinamizar com uma atuação eficaz;
- Promover e participar de atividades, tais como: desfiles, festas, homenagens, competições formativas e outras que venham contribuir para o enriquecimento do currículo da escola;

PROFESSOR MaPB:

- participar na elaboração da proposta pedagógica;
- elaborar e cumprir o plano de trabalho, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;III
- zelar pela aprendizagem do educando;
- estabelecer estratégia de recuperação para o educando com rendimento abaixo da média, prevista em legislação;
- cumprir os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente do planejamento da avaliação e do desenvolvimento profissional;
- colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com a família e a comunidade;
- participar das reuniões de pais e/ou responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho do educando;
- comunicar à equipe pedagógica e à direção, para as devidas providências junto à família e aos órgãos competentes, situação atípica: de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observada em sala de aula, quando a intervenção não for suficiente;
- registrar diariamente as atividades relacionadas ao planejamento educacional, em diário de classe;X -
- zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;
- elaborar o seu plano anual de trabalho em harmonia com o plano curricular do estabelecimento de ensino, orientando, controlando e avaliando o processo ensino-aprendizagem;
- integrar-se na vida da comunidade escolar;
- executar as atividades docentes previstas na programação pedagógica da escola, contribuindo para dinamizar com uma atuação eficaz;
- promover e participar de atividades, tais como: desfiles, festas, homenagens, competições, formativas e outras que venham contribuir para o enriquecimento do currículo da escola;
- planejar e executar a programação a ser desenvolvida na preparação para o trabalho;
- interessar-se pelo conhecimento, demonstrando curiosidade não apenas por uma área, mas pela pluralidade do saber humano;
- perceber a unidade, interrelação e interdependência das áreas do conhecimento e do currículo escolar;XVIII
- ter consciência clara dos propósitos educacionais da escola onde atua;
- comporta-se com objetividade profissional, definindo o alvo a atingir e buscando os meios mais adequados e eficazes;
- ter um comportamento ético, buscando sua própria competência profissional para ter atuação efetiva em benefício do aluno;
- participar efetivamente da proposta pedagógica em todas as suas etapas, contribuindo para a reflexão coletiva sobre a prática de seu grupo e integrando-se ao esforço recíproco de formação continuada;
- desenvolver a força da empatia, colocando-se do ponto de vista do aluno, tentando entender sua maneira própria



de perceber as situações e interagir com o conhecimento;

- mostrar-se elemento efetivo de mediação no processo de aprendizagem, acreditando no potencial do aluno para obter sucesso e realizando positivamente a construção de sua autoestima;
- outras atividades correlatas.

CUIDADOR PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

- Acompanhar e auxiliar os estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista - TEA na promoção da acessibilidade e na atenção aos cuidados de locomoção, prestando acompanhamento individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto do estudante, dentro ou fora da sala de aula;
 - Manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma;
 - Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
 - Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
 - Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do estudante para que possam ser observadas;
 - Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência e/ou TEA durante a permanência na escola, bem como atuar em todas as atividades escolares necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.

SERVENTE

- Executar tarefas de copa e cozinha e elaboração de alimentos para escolas;
- Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
- Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;
- Registrar em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo do setor, de forma a evitar proliferação de insetos;
- Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes;
- Varrer, limpar e encerar assoalhos, lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame, vasculhar tetos e paredes;
- Manter a higiene das instalações sanitárias;
- Limpar as salas diariamente antes do início das aulas;
- Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático;
- Colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios, e na entrada e saída das aulas;
- Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa, reuniões e outros;
- Faxinar, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, zelando pela conservação do patrimônio;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações;
- Percorrer as dependências da SEME e/ou unidades escolares, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e serventes do setor;
- Lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças;
- Verificar, sob supervisão, a existência de material de limpeza de outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- Manter arrumado o material sob sua guarda;
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis, equipamentos e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- Executar outras atribuições afins.

MOTORISTA

- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Câter, testando freios e a parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento de frota de veículos;
- Dirigir veículos leves e pesados no transporte diário de alunos para as unidades escolares;
- Zelar pelo cuidado com os passageiros, e cumprir os horários e trajetos estabelecidos;
- Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros;
- Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados;
- Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo;
- Providenciar o abastecimento e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;



- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
- Dirigir veículo coletivo e, quando necessário, transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados;
- Zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar;
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Realizar limpeza, higienização e conservação do veículo;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os alunos com necessidades especiais na sua locomoção;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Guardar e entregar aos escolares, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
- Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente;
- Não permitir o embarque de pessoas estranhas ou não autorizadas, no interior dos veículos escolares;
- Autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas;
- Fiscalizar a utilização do veículo de transporte coletivo por parte dos beneficiários.



ANEXO IV

PONTUAÇÃO – TÍTULO E EXPERIÊNCIA

PROFESSOR – HABILITADO E NÃO HABILITADO		
A. TÍTULOS ACADÊMICOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
A.1. DOUTORADO na área da educação, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar Acompanhado do histórico escolar.	01 título	5,00
A.2. MESTRADO na área da educação, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso expedida pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar Acompanhado do histórico escolar.	01 título	3,00
A.3. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO na área da educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	01 título	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,00

B. FORMAÇÃO CONTINUADA E EXPERIÊNCIA. (janeiro de 2022 à dezembro de 2025)	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
A – Curso de formação continuada com carga horária igual ou superior a 121 horas. O máximo de 01 (um) certificado.	01 título	8,00
B – Curso de formação continuada com carga horária de 81 a 120 horas. O máximo de 01 (um) certificado.	01 título	6,00
C – Curso de formação continuada com carga horária de 41 a 80 horas. O máximo de 01 (um) certificado.	01 título	4,00
D – Curso de formação continuada com carga horária de 10 a 40 horas. O máximo de 01 (um) certificado.	01 título	2,00
E - Experiência profissional -Tempo de serviço especificamente no cargo pleiteado. (de janeiro de 2022 a dezembro 2025)	0,5 por mês trabalhado (máximo 20 meses).	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30,0

Serão aceitos certificados de formações na área da Educação promovidas por órgãos públicos (federal, estadual ou municipal), inclusive aqueles ofertados em parceria com o MEC/FNDE e Secretarias de Educação. Os certificados deverão conter data de expedição (anterior à publicação deste edital), carga horária, conteúdos programáticos, carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Serão considerados os certificados emitidos entre janeiro de 2022 e dezembro de 2025, sendo computados até o limite de 04 (quatro) títulos. Cada título será avaliado uma única vez.



CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		
A. FORMAÇÃO CONTINUADA E EXPERIÊNCIA (janeiro de 2022 à dezembro de 2025)	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
A – Certificado de Curso de Cuidador (em qualquer área) ou de Prestação de Assistência à Pessoa com Deficiência, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 60h e que não tenha sido apresentado como pré-requisito no ato da inscrição.	01 título	8,00
B – Certificado de Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros, emitido por instituições públicas, carga horária mínima de 05 horas.	01 título	6,00
C - Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 10 horas com temas/conteúdos programáticos relacionados ao: bom perfil do profissional, ética e relacionamento humano, Direitos das Crianças e Adolescentes (ou similares).	01 título	4,00
D – Certificados de participação em eventos educacionais (palestras, encontros, mesa-redonda, congressos, seminários, jornadas, fóruns, simpósios, minicurso, workshop), emitidos por instituições públicas, com carga horária máxima de 10h, com temas de interesse educacional.	01 título	2,00
E - Experiência profissional -Tempo de serviço especificamente no cargo pleiteado. (de janeiro de 2022 a dezembro 2025)	0,5 por mês trabalhado (máximo 20 meses)	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30,00



MOTORISTA		
A. FORMAÇÃO CONTINUADA E EXPERIÊNCIA (janeiro de 2022 à dezembro de 2025)	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
A - Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima durante os últimos 12 (doze) meses (Histórico de pontuação emitido pela CIRETRAN);	01 título	10,00
B - Certificado de Curso de Transporte Coletivo oferecidos por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN em vigência.	01 título	8,00
C - Curso de Direção Defensiva, mínimo de 60 horas.	01 título	6,00
D - Certificado de Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros, carga horária mínima de 05 horas.	01 título	4,00
E - Certificado de Curso de mecânica básica, mínimo de 05 horas.	01 título	2,00
F - Experiência profissional -Tempo de serviço especificamente no cargo pleiteado. (de janeiro de 2022 a dezembro 2025)	0,5 por mês trabalhado (máximo 20 meses)	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40,00



SERVENTE		
A. FORMAÇÃO CONTINUADA E EXPERIÊNCIA (janeiro de 2022 à dezembro de 2025)	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
A- Certificado de Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros, emitido por instituições públicas, com carga horária mínima de 05 horas.	01 título	10,00
B - Certificado de Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada, com carga horária mínima de 10 horas, emitido por instituições públicas, com temas/conteúdos programáticos relacionados à: manuseio, conservação e preparo de alimentos, controle de estoque (ou similares).	01 título	7,00
C- Certificado de Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada, com carga horária mínima de 10 horas, emitido por instituições públicas, com temas/conteúdos programáticos relacionados à: técnicas básicas de limpeza, asseio, conservação e higienização de ambientes (ou similares).	01 título	7,00
D - Certificado de Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada, emitidos por instituições públicas, com carga horária mínima de 10 horas, com temas/conteúdos programáticos relacionados à: ao bom perfil do profissional, ética e relacionamento humano, direitos das crianças e adolescentes, temas de interesse educacional.	01 título	4,00
E - Certificados de participação em eventos educacionais (palestras, encontros, mesa-redonda, congressos, seminários, jornadas, fóruns, simpósios, minicurso, workshop), emitidos por instituições públicas, com carga horária máxima de 10h, com temas de interesse educacional.	01 título	2,00
F - Experiência profissional -Tempo de serviço especificamente no cargo pleiteado. (de janeiro de 2022 a dezembro 2025) <i>Observação:</i> sendo aceito similares, tais como: Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Merendeira, Operador de serviços de Higiene, Asseio e Limpeza, Empregado (a) Doméstico (a), Arrumadeira, Serviços Gerais, Diarista, Cozinheiro (a), Faxineiro (a).	0,5 por mês trabalhado (máximo 20 meses)	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40,00



ANEXO V

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

Documento de identidade (RG ou CPF): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Processo seletivo/edital n°:

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

() PARDO

() PRETO

() QUILOMBOLA

() INDÍGENA

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pardo/preto/quilombola/indígena

Declaro, sob as penas da lei e ciente das implicações legais decorrentes de falsidade ideológica, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras; que estou ciente de que a autodeclaração poderá ser verificada por Comissão de Heteroidentificação; e que me comprometo a apresentar documentos ou esclarecimentos necessários. Caso a Comissão conclua que o (a) candidato (a) **não apresenta fenótipo compatível** com o grupo para o qual se autodeclarou, a autodeclaração será indeferida. Nessa hipótese, o (a) candidato (a) será automaticamente remanejado (a) para a ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos do processo seletivo e conforme as previsões deste edital.

Divino de São Lourenço - ES, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do candidato



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, RG _____,
CPF _____ classificado (a) e convocado (a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2026,
para o cargo de _____, manifesto junta a
Comissão do Processo Seletivo, a desistência das prerrogativas advindas desta Classificação.
Sem mais para o momento, firmo o presente.

_____, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato